



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PROTOCOLO Nº 030/25

DATA: 11/03/25 Hora: 15:03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

Ratifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Monte Belo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica ratificado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, cuja íntegra encontra-se em anexo, aprovada em assembleia-geral do CIMOG em 30 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O 3º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG consolida todas as alterações do contrato de consórcio corrida nos aditamentos anteriores.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 10 de março de 2025.

  
Kleber Antonio Ferreira Boneli

Prefeito

  
Felipe Augusto Martins Tranches

Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO  
POR uma maioria de (06/05)  
A MATÉRIA DO PROJETO de lei Nº 013/25  
SALA DE SESSÕES 01/04/25  
PRESIDENTE

APROVADO EM único TURNO  
POR uma maioria de (06/05)  
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei Nº 013/2025  
SALA DE SESSÕES 01/04/25  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 10 de março de 2025.

**Exmo. Senhor**

**Amarildo Elias Martins**

**Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG**

Ilustríssimos Vereadores,

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso projeto de lei para ratificação junto ao Poder Legislativo do 3º Termo Aditivo junto ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, em razão da aprovação na Assembleia Geral do Consórcio, ocorrida em 30/01/2025, para fins de modificações diversas no referido contrato, visando uma atualização no mesmo, atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que “*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”.

O CIMOG é um consórcio público, criado em 2018, que vem prestando vários serviços públicos aos seus 17 (dezesete) Municípios consorciados, onde destaca-se as licitações compartilhadas (serviços de manutenção de iluminação pública, locação de máquinas e caminhões, UTI móvel, serviços mecânicos e disposição final de resíduos sólidos – aterro sanitário), os serviços de controle de natalidade de animais de pequeno porte (castramóvel), os serviços de inspeção de produtos de origem animal (Selo SIM CIMOG), dentre outros.

O contrato de consórcio precisava de uma atualização geral, eis que não ocorria desde a sua criação, bem como a adequação de situações legais e de estrutura ao CIMOG de acordo com as necessidades das demandas dos Municípios consorciados, visando maior eficiência na prestação dos serviços.

Um dos maiores motivos para a adequação é a entrada do SIM CIMOG junto ao SISB – Sistema Brasileiro de Inspeção, visando a autorização para comercialização dos produtos registrados nacionalmente e não apenas na microrregião. Com o protocolo de entrada é necessário a comprovação de estrutura adequada para o atendimento das exigências do SISB, como maior número de profissionais disponíveis, coordenação específica do programa, fiscais para o atendimento dos critérios exigidos e outros mais que estão contemplados na proposta.

Outra alteração é a ampliação da estrutura que possibilite maior utilização para os serviços do castramóvel, para o atendimento da demanda dos municípios que participam do referido programa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

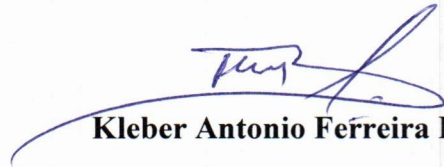
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Ademais, foram previstos a criação de outros programas, até então não contemplados no consórcio, tal qual o programa de regulação fundiária e habitação social e o programa de licenciamento ambiental que poderão ser implementados no decorrer do presente exercício e ou dos exercícios posteriores.

Salienta-se que os novos cargos previstos no terceiro termo aditivo do Contrato de Consórcio, não serão preenchidos imediatamente, mas com critérios e diante de extrema necessidade. Desta forma embora o impacto orçamentário financeiro preveja a ocupação de todos os cargos que se premente criar, estes somente serão preenchidos paulatinamente diante de necessidade premente do consórcio público ou mediante a criação de novos programas.

Vale destacar que todas as alterações ora encaminhadas não resultam em maior ônus ao Município, ou seja, o Município não precisará aumentar sua contribuição para usufruir dos serviços públicos já em execução no CIMOG.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando seja analisado e votado pelo Nobres Edis.



**Kleber Antonio Ferreira Boneli**

**Prefeito**



**Felipe Augusto Martins Tranches**

**Chefe de Gabinete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 031/25

DATA: 11/03/25 (Hs) 15:04

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Monté Belo, 10 de março de 2025.

Exmo. Senhor

Amarildo Elias Martins

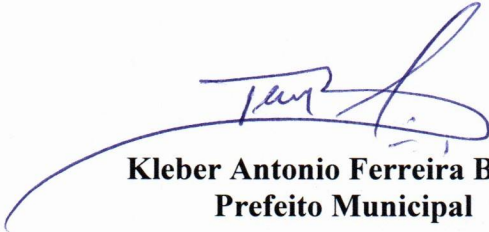
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Com os cumprimentos de praxe, venho, por meio deste, solicitar a tramitação em regime de urgência, nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis, para o Projeto de Lei nº 013/2025, que Ratifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

A urgência justifica-se pela necessidade imediata de ratificar o aditivo em questão, a fim de que o município possa usufruir com maior eficiência os serviços públicos já em execução e que serão executados no **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**. Certo da atenção e sensibilidade dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Kleber Antonio Ferreira Boneli  
Prefeito Municipal

APROVADO EM único TURNO  
POR dois mil e doze (12 mil)  
O REQUERIMENTO de urgência  
SALA DE SESSÕES 18/03/25  
PRESIDENTE